



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## PROJETO TRAMITADO

AUTÓGRAFO Nº 11/2024  
PROJETO DE LEI Nº 08/2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, a ser utilizado no exercício de 2024 e destinado a finalização da execução do **projeto 1.014** relativo ao projeto “**Substituição Iluminação Pública para LED**, através de convenio firmado com a **Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Demanda nº 039793**.”

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com recursos do “**EXCESSO DE ARRECAÇÃO**” a ser verificado no exercício de 2.024, abrindo assim as seguintes dotações:

#### 02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

##### 02.08.01 – Serviços Urbanos

##### 15.452.0011.1.025 – “Substituição Iluminação Pública para LED”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

**Art. 3º** - O valor de R\$ 101.272,76, será coberto com recursos do FINISA. abrindo a seguinte dotação orçamentária:

#### 02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

##### 02.08.01 – Serviços Urbanos

##### 15.452.0011.1.025 – “Substituição Iluminação Pública para LED”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 101.272,76

Fonte de Recursos – 07 – Operação de Crédito

**Art. 4º** - Fica ALTERADO no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, e INCLUIDO nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto 1.014 constante da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá  
Em 23 de fevereiro de 2024.

Benedito Raimundo de Paula  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 12/2024 PROJETO DE LEI Nº 09/2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até de **R\$ 103.223,36 (cento e três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**, a ser utilizado no exercício de 2022 e destinado à execução do **projeto 1.013** relativo ao projeto “**Pavimentação em Lajotas Rua José Martins Gomes**”, **453,47** m2, através de convenio firmado com a **Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Demanda nº 041991**.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com recursos do “**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**” a ser verificado no exercício de 2.022, abrindo assim as seguintes dotações:

#### 02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

##### 02.08.01 – Serviços Urbanos

##### 15.452.0011.1.020 – “Pavimentação em Lajotas Rua José Martins Gomes”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.600,00

Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

**Art. 3º** - O valor de R\$ 12.169,31, será coberto com recursos do FINISA. abrindo a seguinte dotação orçamentária:

#### 02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

##### 02.08.01 – Serviços Urbanos

##### 15.452.0011.1.020 – “Pavimentação em Lajotas Rua José Martins Gomes”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 12.169,31

Fonte de Recursos – 07 – Operação de Credito

**Art. 4º** - Fica ALTERADO no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, e INCLUIDO nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto 1.013 constante da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá  
Em 23 de fevereiro de 2024.

Benedito Raimundo de Paula  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 13/2024 PROJETO DE LEI Nº 10/2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 759.293,66 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, a ser utilizado no exercício de 2024 e destinado à execução do **projeto 1.012** relativo ao projeto “**Pavimentação em Lajotas Ruas João de Deus Furloni e Cynira de Oliveira Pedroso**”, 3.537,16 m2, através de convenio firmado com a **Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Demanda nº 043397.**

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com recursos do “**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**” a ser verificado no exercício de 2.022, abrindo assim as seguintes dotações:

#### 02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

##### 02.08.01 – Serviços Urbanos

#### 15.452.0011.1.024 – “Pavimentação em Lajotas Ruas João de Deus Furloni e Cynira de Oliveira Pedroso”,

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

**Art. 3º** - O valor de R\$ 59.293,66, será coberto com recursos do FINISA. abrindo a seguinte dotação orçamentária:

#### 02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

##### 02.08.01 – Serviços Urbanos

#### 15.452.0011.1.024 – “Pavimentação em Lajotas Ruas João de Deus Furloni e Cynira de Oliveira Pedroso”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 59.293,66

Fonte de Recursos – 07 – Operação de Crédito

**Art. 4º** - Fica ALTERADO no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, e INCLUIDO nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto 1.012 constante da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá  
Em 23 de fevereiro de 2024.

Benedito Raimundo de Paula  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 14/2024 PROJETO DE LEI Nº 11/2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ R\$ 759.591,09 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e nove centavos)**, a ser utilizado no exercício de 2024 e destinado à execução do **projeto 1.011** relativo ao projeto “**Pavimentação em Lajotas Ruas Sebastião Aguiar e Cynira de Oliveira Pedroso**”, 3.319,00 m2, através de convenio firmado com a **Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Demanda nº 043397.**

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com recursos do “**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**” a ser verificado no exercício de 2.024, abrindo assim as seguintes dotações:

#### 02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

##### 02.08.01 – Serviços Urbanos

#### 15.452.0011.1.023 – “Pavimentação em Lajotas Ruas Sebastião Aguiar e Cynira de Oliveira Pedroso”,

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

**Art. 3º** - O valor de R\$ 59.591,09, será coberto com recursos do FINISA. abrindo a seguinte dotação orçamentária:

#### 02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

##### 02.08.01 – Serviços Urbanos

#### 15.452.0011.1.023 – “Pavimentação em Lajotas Ruas Sebastião Aguiar e Cynira de Oliveira Pedroso”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 59.591,09

Fonte de Recursos – 07 – Operações de Credito

**Art. 4º** - Fica ALTERADO no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, e INCLUIDO nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto 1.011 constante da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá  
Em 23 de fevereiro de 2024.

Benedito Raimundo de Paula  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 15/2024 PROJETO DE LEI Nº 12/2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até de **R\$ 224.554,58 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, a ser utilizado no exercício de 2024 e destinado à execução do **projeto 1.025** relativo ao projeto “**Pavimentação em Lajotas Ruas de Sarutaiá**”, **795,00 m2**, através de convenio firmado com a **Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, Convênio 101352/2021**.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com recursos do “**EXCESSO DE ARRECAÇÃO**” a ser verificado no exercício de 2.023, abrindo assim as seguintes dotações:

#### **02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS**

##### **02.08.01 – Serviços Urbanos**

##### **15.452.0011.1.032 – “Pavimentação em Lajotas Ruas de Sarutaiá”**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 158.000,00

Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

**Art. 3º** - O valor de R\$ 66.554,58, será coberto com recursos do FINISA. abrindo a seguinte dotação orçamentária:

#### **02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS**

##### **02.08.01 – Serviços Urbanos**

##### **15.452.0011.1.032 – “Pavimentação em Lajotas Ruas de Sarutaiá”**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 66.554,58

Fonte de Recursos – 07 – Operação de Crédito

**Art. 4º** - Fica ALTERADO no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, e INCLUIDO nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto 1.025 constante da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá  
Em 23 de fevereiro de 2024.

Benedito Raimundo de Paula  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 16/2024 PROJETO DE LEI Nº 13/2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até de **385.590,71 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos)** a ser utilizado no exercício de 2024 e destinado à execução do **projeto 1.028** relativo ao projeto “**Recapamento asfáltico Conjunto Mansueto Freschi**”, 142,64 m3, através de convenio firmado com a **Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, Termo de Convenio – Demanda nº 047702 – SH-PRC-2022-00056-DM.**

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com recursos do “**EXCESSO DE ARRECAÇÃO**” a ser verificado no exercício de 2.024, abrindo assim as seguintes dotações:

#### 02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

##### 02.08.01 – Serviços Urbanos

##### 15.452.0011.1.033 – “Recapamento asfáltico Conjunto Mansueto Freschi”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos – 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

**Art. 3º** - O valor de R\$ 135.590,71, será coberto com recursos do FINISA. abrindo a seguinte dotação orçamentária:

#### 02.08.00 – SERVIÇOS URBANOS

##### 02.08.01 – Serviços Urbanos

##### 15.452.0011.1.033 – “Recapamento asfáltico Conjunto Mansueto Freschi”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 135.590,71

Fonte de Recursos – 07 – Operação de Credito

**Art. 4º** - Fica ALTERADO no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, e INCLUIDO nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto 1.028 constante da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarutaiá  
Em 23 de fevereiro de 2024.

Benedito Raimundo de Paula  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax ( 014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 17/2024 PROJETO DE LEI Nº 14/2024

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO DE SARUTAIA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

**Art. 1º:** O teto para o subsídio mensal dos Vereadores para a próxima legislatura fica congelado no valor atual, qual seja R\$ 3.491,54 (três mil quatrocentos e noventa e um Reais e cinquenta e quatro centavos).

**§ 1º:** O subsídio mensal do Presidente da Câmara obedecerá ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarutaia-SP.

**§ 2º:** O vereador que deixar de comparecer à Sessão ou, comparecendo, e não participar das votações plenárias, se houverem, sofrerá desconto equivalente a proporção de sessões realizadas no mês correspondente, exceto quando a falta e a não participação de votação plenária for devidamente justificada.

**Art. 2º:** O teto para o subsídio mensal do Prefeito (a) Municipal, para a próxima investidura, permanecerá o mesmo valor, ou seja, congelado em R\$ 17.908,85 (dezessete mil novecentos oito Reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 3º:** O teto para o subsídio mensal do (a) Vice-Prefeito (a) Municipal para a próxima investidura permanece o mesmo valor, ou seja, congelado em R\$ 4.470,41 (quatro mil quatrocentos e setenta Reais e quarenta e um centavos).

**Art. 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º:** São revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaiá  
Em 23 de fevereiro de 2024.

Benedito Raimundo de Paula  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.